



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Pará

EDITAL Nº 9/2025

O PROCURADOR-CHEFE NO ESTADO DO PARÁ torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** referente ao Edital Nº 5/2025 - **PROCESSO SELETIVO - ESTÁGIO EM NÍVEL SUPERIOR NO ÂMBITO DA PFN-PA.**

1 - Observada a contradição entre os item 1.10 e 3.1 do Edital 05/2025, delimita-se, em atenção ao princípio da autotutela dos atos da Administração Pública e, ainda, ao disposto no Decreto 9427/2018, em seu artigo 1, §1.º, que a ordem de chamada prevalente será aquela especificada no item 1.10, ou seja: primeira e segunda chamadas ao cadastro geral, com ampla concorrência; terceira chamada ao cadastro de quotas raciais; quarta vaga ao cadastro de pessoas com deficiência e assim sucessivamente. No tocante ao cadastro de quotas raciais, onde houve candidatos selecionados neste certame, a interpretação ora propugnada é a decorrente da legislação mencionada, que estabelece o percentual de trinta por cento aplicável ao mínimo de três vagas que venham a ser disponibilizadas, portanto, sendo a chamada da quota na terceira vaga e não na segunda, como, por equívoco, constou no item 3.1 do Edital.

2 - Em razão do exposto no item anterior, retifica-se o Edital 5/2025, cujo item 3.1 passa a ter a seguinte redação: "3.1. Exame Objetivo do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE): O exame consiste na análise do CRE (média de notas do aluno) ou documento similar, fornecido pela universidade, **classificando-se os primeiros 40 candidatos em ordem decrescente** para o curso de Direito, devidamente organizados em listas: geral com todos os candidatos classificados, quota-racial e quota-pessoas com deficiência, caso existam, devendo a chamada para entrevistas observar a seguinte sequência: primeira e segunda vagas conforme cadastro geral; terceira vaga para quota racial se houver; quarta vaga para quota de pessoas com deficiência, se houver, sucessivamente até esgotamento das listas, concorrendo os candidatos das quotas também na listagem geral."

I - RELAÇÃO DE ANEXOS*

LISTA 1: CLASSIFICAÇÃO GERAL E RELAÇÃO DE APROVADOS

LISTA 2: ORDEM DE CONVOCAÇÃO E CHAMADA NO CR

II - RECURSOS

1 - Na forma do disposto no artigo 59, da lei 9784/1999, caberá recurso contra a ordem de classificação, no **prazo de dois dias úteis, a partir de 11/12/2025**

2 - O encaminhamento do recurso deverá ser feito exclusivamente pelo seguinte endereço de e-mail: **secretaria.gabinete.pa.pfn@pgfn.gov.br**

3 - O recurso deverá ser objetivo e apontar eventual ocorrência de erro na análise de dado curricular referente à nota constante do Histórico.

4 - Não será aceito recurso em meio físico, via postal, fax ou, ainda, fora do prazo.

5 - O resultado dos recursos juntamente com o resultado final da seleção será divulgado através do endereço: <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados>

6 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso ou recurso ao resultado definitivo.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO ALVES PINHEIRO

Procurador-Chefe da Fazenda Nacional no Estado do Pará



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Pinheiro, Procurador(a)-Chefe(a)**, em 10/12/2025, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56235368** e o código CRC **71C46C8E**.

Referência: Processo nº 10297.000294/2025-10.

SEI nº 56235368